



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição Extraordinária 923 – 18 de Fevereiro de 2021

DECRETO Nº 8109/2021

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste município, para implantação de projeto de intervenção viária e urbanística.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, para implantação de projeto de intervenção viária e urbanística, o imóvel situado neste município na Avenida Dário Leite Carrijo, nº 1368, bairro Jaraguá, cadastro municipal nº 3034.361.4488.0305.0000, com inscrição cadastral em nome de DENILDES DOS SANTOS, com área de 8,12 m² (oito metros e doze centímetros quadrados) a ser desapropriada, com a seguinte descrição:

“Um terreno irregular situado na Avenida Dário Leite Carrijo, nº 1368, no perímetro urbano do bairro Jaraguá, município de São Sebastião, Estado de São Paulo, iniciando no ponto 4 definido pelas coordenadas N: 7.376.004,67 m e E: 456.299,41 m, confrontando com Propriedade espólio de Nabuhiro Nishikawa, Avenida Dário Leite Carrijo nº1.262, I.C: sem lançamento cadastral, deste segue até o ponto 5 definido pelas coordenadas N: 7.376.003,66 m e E: 456.302,79 m, com azimute de 106°37'23" e distância de 3,53m; agora confrontando com Propriedade de José Evaristo Garcia Medina, Rua Pérola nº35, I.C: 3034.361.4488.0217.0000; deste segue até o ponto 6 definido pelas coordenadas N: 7.376.000,48 m e E: 456.297,37 m, com azimute de 239°38'25" e distância de 6,29m; agora confrontando com Propriedade de Denilde dos Santos, Avenida Dário Leite Carrijo nº1.368, I.C: 3034.361.4488.0305.0000; deste segue até o ponto 4 definido pelas coordenadas N: 7.376.004,67 m e E: 456.299,41 m, com azimute de 25°59'52" e distância de 4,66m; .O perímetro acima descrito encerra uma área de 8,12 m².”

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada, se necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial para os fins do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 18 de fevereiro de 2021.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 8110/2021

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste município, para implantação de projeto de intervenção viária e urbanística.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, para implantação de projeto de intervenção viária e urbanística, o imóvel situado neste município na Rua Pérola, nº 15, bairro Jaraguá, cadastro municipal nº 3034.361.4488.0270.0000, com inscrição cadastral em nome de JOÃO DE SOUSA BAHIA, com área de 330,55 m² (trezentos e trinta metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados) a ser desapropriada, com a seguinte descrição:

“Um terreno irregular situado na Rua Pérola, nº 15, no perímetro urbano do bairro Jaraguá, município de São Sebastião, Estado de São Paulo, iniciando no ponto 9 definido pelas coordenadas N: 7.375.971,81 m e E: 456.314,26 m, confrontando com Rua Pérola, deste segue até o ponto 10 definido pelas coordenadas N: 7.375.963,32 m e E: 456.303,68 m, com azimute de 231°16'02" e distância de 13,57m; agora confrontando com Avenida Dário Leite Carrijo; deste segue até o ponto 11 definido pelas coordenadas N: 7.375.967,40 m e E: 456.292,84 m, com azimute de 290°38'18" e distância de 11,58m; deste segue até o ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.375.969,58 m e E: 456.282,29 m, com azimute de 281°38'55" e distância de 10,77m; agora confrontando com Propriedade de Denilde dos Santos, Avenida Dário Leite Carrijo nº1.368, I.C: 3034.361.4488.0305.0000; deste segue até o ponto 8 definido pelas coordenadas N: 7.375.983,59 m e E: 456.289,09 m, com azimute de 25°53'46" e distância de 15,57m; agora confrontando com Propriedade de Nelson Silva, Rua Pérola nº25, I.C: 3034.361.4488.0259.0000; deste segue até o ponto 9 definido pelas coordenadas N: 7.375.971,81 m e E: 456.314,26 m, com azimute de 115°03'57" e distância de 27,79m; .O perímetro acima descrito encerra uma área de 330,55 m².”

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada, se necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial para os fins do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 18 de fevereiro de 2021.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 8111/2021

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste município, para implantação de projeto de intervenção viária e urbanística.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, para implantação de projeto de intervenção viária e urbanística, o imóvel situado neste município na Rua

Pérola, nº 25, bairro Jaraguá, cadastro municipal nº 3034.361.4488.0259.0000, com inscrição cadastral em nome de NELSON SILVA, com área de 290,47 m² (duzentos e noventa metros e quarenta e sete centímetros quadrados) a ser desapropriada, com a seguinte descrição:

“Um terreno irregular situado na Rua Pérola, nº 25, no perímetro urbano do bairro Jaraguá, município de São Sebastião, Estado de São Paulo, iniciando no ponto 12 definido pelas coordenadas N: 7.375.978,33 m e E: 456.322,34 m, confrontando com Rua Pérola, deste segue até o ponto 9 definido pelas coordenadas N: 7.375.971,81 m e E: 456.314,26 m, com azimute de 231°07'29" e distância de 10,38m; agora confrontando com Propriedade de João de Sousa Bahia, Rua Pérola nº15, I.C: 3034.361.4488.0270.0000; deste segue até o ponto 8 definido pelas coordenadas N: 7.375.983,59 m e E: 456.289,09 m, com azimute de 295°03'57" e distância de 27,79m; agora confrontando com Propriedade do espólio Nabuhiro Nishikawa, Avenida Dário Leite Carrijo nº1.262, sem lançamento cadastral; deste segue até o ponto 7 definido pelas coordenadas N: 7.375.992,57 m e E: 456.293,51 m, com azimute de 26°11'19" e distância de 10,01m; agora confrontando com Propriedade de Jose Evaristo Garcia Medina, Rua Pérola nº35, I.C: 3034.361.4488.0217.0000; deste segue até o ponto 12 definido pelas coordenadas N: 7.375.978,33 m e E: 456.322,34 m, com azimute de 116°17'23" e distância de 32,16m; .O perímetro acima descrito encerra uma área de 290,47 m².”

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada, se necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial para os fins do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 18 de fevereiro de 2021.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO

Nº 8112/2021

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste município, para implantação de projeto de intervenção viária e urbanística.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, para implantação de projeto de intervenção viária e urbanística, o imóvel situado neste município na Rua Pérola, nº 35, bairro Jaraguá, cadastro municipal nº 3034.361.4488.0217.0000, com inscrição cadastral em nome de JOSE EVARISTO GARCIA MEDINA, com área de 863,17 m² (oitocentos e sessenta e três metros e dezessete centímetros quadrados) a ser desapropriada, com a seguinte descrição:

“Um terreno irregular situado na Rua Pérola, nº 35, no perímetro urbano do bairro Jaraguá, município de São Sebastião, Estado de São Paulo, iniciando no ponto 13 definido pelas coordenadas N: 7.375.987,81 m e E: 456.334,49 m, confrontando com Rua Pérola, deste segue até o ponto 12 definido pelas coordenadas N: 7.375.978,33 m e E: 456.322,34 m, com azimute de 232°02'09" e distância de 15,41m; agora confrontando com Propriedade de Nelson Silva, Rua Pérola nº25, I.C: 3034.361.4488.0259.0000; deste segue até o ponto 7 definido pelas coordenadas N: 7.375.992,57 m e E: 456.293,51 m, com azimute de 296°17'24" e distância de 32,16m; agora confrontando com Propriedade de Denilde dos Santos, Avenida Dário Leite Carrijo nº1.368, I.C: 3034.361.4488.0305.0000; deste segue até o ponto 6 definido pelas coordenadas N: 7.376.000,48 m e E: 456.297,37 m, com azimute de 25°59'52" e distância de 8,80m; deste segue até o ponto 5 definido pelas coordenadas N: 7.376.003,66 m e E: 456.302,79 m, com azimute de 59°38'25" e distância de 6,29m; agora confrontando com Propriedade espólio de Nabuhiro Nishikawa, Avenida Dário Leite Carrijo nº1.262, I.C: sem lançamento cadastral; deste segue até o ponto 14 definido pelas coordenadas N: 7.376.017,64 m e E: 456.330,58 m, com azimute de 63°17'03" e distância de 31,10m; agora confrontando com Propriedade de José Evaristo Garcia Medina, Rua Pérola nº35, I.C: 3034.361.4488.0217.0000; deste segue até o ponto 14A definido pelas coordenadas N: 7.375.993,15 m e E: 456.329,75 m, com azimute de 181°55'34" e distância de 24,51m; deste segue até o ponto 13 definido pelas coordenadas N: 7.375.987,81 m e E: 456.334,49 m, em arco de 7,72 m, com raio de 5,67 m; .O perímetro acima descrito encerra uma área de 863,17 m².”

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada, se necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial para os fins do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 18 de fevereiro de 2021.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO

Nº 8113/2021

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste município, para implantação de projeto de intervenção viária e urbanística.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, para implantação de projeto de intervenção viária e urbanística, o imóvel situado neste município na Avenida

Dário Leite Carrijo, nº 1262, bairro Jaraguá, sem lançamento cadastral, em nome de ESPOLIO DE NABUHIRO NISHIKAWA, com área de 5.407,69 m² (cinco mil, quatrocentos e sete metros e sessenta e nove centímetros quadrados) a ser desapropriada, com a seguinte descrição:

Ano 04 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição Extraordinária 923 – 18 de Fevereiro de 2021

“Um terreno irregular situado na Avenida Dário Leite Carrijo, nº 1262, no perímetro urbano do bairro Jaraguá, município de São Sebastião, Estado de São Paulo, iniciando ponto 14 definido pelas coordenadas N: 7.376.017,64 m e E: 456.330,58 m, confrontando com Propriedade de Jose Evaristo Garcia Medina, Rua Pérola nº35, I.C: 3134.361.4488.0217.0000, deste segue até o ponto 5 definido pelas coordenadas N: 7.376.003,66 m e E: 456.302,79 m, com azimute de 243°16'53" e distância de 31,10m; agora confrontando com Propriedade de Denilde dos Santos, Avenida Dario Leite Carrijo nº1.368, I.C: 3034.361.4488.0305.0000; deste segue até o ponto 4 definido pelas coordenadas N: 7.376.004,67 m e E: 456.299,41 m, com azimute de 286°37'23" e distância de 3,53m; agora confrontando com Propriedade espólio Nabuhiro Nishikawa, Avenida Dario Leite Carrijo nº1.262, I.C: sem lançamento cadastral(área remanescente); deste segue até o ponto 16 definido pelas coordenadas N: 7.376.045,66 m e E: 456.308,79 m, em arco de 42,46 m, com raio de 88,00 m; deste segue até o ponto 18 definido pelas coordenadas N: 7.376.107,52 m e E: 456.298,49 m, em arco de 62,88 m, com raio de 255,42 m; deste segue até o ponto 19 definido pelas coordenadas N: 7.376.109,41 m e E: 456.294,99 m, em arco de 4,25 m, com raio de 3,36 m; deste segue até o ponto 20 definido pelas coordenadas N: 7.376.104,54 m e E: 456.272,18 m, com azimute de 257°57'22" e distância de 23,33m; deste segue até o ponto 21 definido pelas coordenadas N: 7.376.116,95 m e E: 456.249,80 m, em arco de 28,15 m, com raio de 18,78 m; deste segue até o ponto 22 definido pelas coordenadas N: 7.376.139,66 m e E: 456.240,11 m, com azimute de 336°53'31" e distância de 24,69m; agora confrontando com Propriedade da Prefeitura de São Sebastião, (Rua Venezuela 14m, faixa da CESP 30m e Rua Argentina 14m); deste segue até o ponto 23 definido pelas coordenadas N: 7.376.166,80 m e E: 456.296,48 m, com azimute de 64°17'42" e distância de 62,56m; agora confrontando com Propriedade espólio Nabuhiro Nishikawa, Avenida Dario Leite Carrijo nº1.262, I.C: sem lançamento cadastral(área remanescente); deste segue até o ponto 24 definido pelas coordenadas N: 7.376.118,78 m e E: 456.318,04 m, com azimute de 155°49'07" e distância de 52,63m; deste segue até o ponto 14 definido pelas coordenadas N: 7.376.017,64 m e E: 456.330,58 m, em arco de 102,45 m, com raio de 289,98 m; .O perímetro acima descrito encerra uma área de 5.407,69 m².”

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada, se necessário, a invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial para os fins do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei Federal nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 18 de fevereiro de 2021.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

Ano 04 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br